

ALTO DOURO VINHATEIRO PATRIMÓNIO DA HUMANIDADE — CONTRIBUTOS PARA A SUA VALORIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

HELENA TELES*
PATRÍCIA SOARES**

Resumo: O Gabinete Técnico Missão Douro, criado pelo Despacho interno n.º 17/2014, de 14 de maio, integrado na dependência da Estrutura Sub-regional de Vila Real, pelas funções que lhe estão cometidas integra as Comissão de Avaliação Ambiental e participa nos processos de Avaliação de Impactes Ambientais, dando enfoque à salvaguarda dos atributos do Bem, que conjuntamente com a Avaliação de Impacte em Património contribuem desta forma para a valorização e sustentabilidade do Alto Douro Vinhateiro enquanto paisagem cultural, evolutiva e viva.

Palavras-chave: Alto Douro Vinhateiro; CCDR-N; valorização e sustentabilidade; Avaliação de Impacte Ambiental; Avaliação de Impacte em Património.

Abstrat: The Douro Mission Technical Office, created by the Internal Order n. 17/2014, 14th May, integrated and depending on Vila Real Sub-regional Structure, integrate the Environment Assessment Commission in order to accomplish its attributions and takes part in the Environment Impact Assessment processes, focused in the heritage attributes safe guarding. This procedure along with Heritage

* Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte — Estrutura Sub-regional de Vila Real/Missão Douro — helenateles@ccdr-n.pt.

** Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte — Estrutura Sub-regional de Vila Real/Missão Douro — patricia.soares@ccdr-n.pt.

Impact Assessment helps to ensure improve the valorisation and the sustainability of Alto Douro Wine Region as a cultural, evolving and living landscape.

Keywords: Alto Douro Wine Region; CCDDR-N; improvement and sustainability; Environment Impact Assessment; Heritage Impact Assessment.

INTRODUÇÃO

Em 2017, visando uma abordagem comparada às duas paisagens vinhateiras classificadas como Património Mundial, a Ilha do Pico e o Alto Douro, enquanto testemunhos de duas realidades distintas, entendemos pertinente apresentar o sistema de gestão e monitorização adotadas para esta área classificada. Assim, de forma sintética, adotámos, numa primeira fase, as características biofísicas e os aspetos históricos traduzidos na singularidade da paisagem, que conferem Valor Universal Excecional ao Alto Douro Vinhateiro, depois, numa segunda fase, o enquadramento institucional do sistema de gestão e monitorização e a forma adaptativa, integrada e efetiva como acompanhámos as dinâmicas territoriais deste Bem.

O tema proposto para este segundo *workshop* convida a uma abordagem mais prática, pelo que se propôs a apresentação de um caso particular que, no contexto das boas práticas, se pode assumir como um contributo importante para a valorização e sustentabilidade do Alto Douro Vinhateiro enquanto paisagem cultural, evolutiva e viva, a Avaliação de Impacte em Património.

1. TERRITÓRIO

O ADV, com 24.600ha, é um dos 15 sítios nacionais Património da Humanidade e constitui a mancha mais representativa e bem preservada da Região Demarcada do Douro (RDD), a mais antiga região vinhateira delimitada e regulamentada do mundo, que se estende pela bacia hidrográfica do rio Douro, ocupando uma área total de 250.000ha que corresponde à Zona Especial de Proteção (ZEP).

Salienta-se que a área classificada a 14 de dezembro de 2001 abrange 13 municípios, passando a 19 se considerarmos toda a zona tampão, que levou à conceção de um Plano Intermunicipal de Ordenamento do Território do Alto Douro Vinhateiro (PIOTADV), compromisso assumido pelo Estado Português, em sede de classificação, tendo em vista a sua salvaguarda e valorização.

Os primeiros indícios de cultura da vinha surgiram no período da ocupação romana. O desenvolvimento da viticultura no vale do Douro data do século XII, expandindo-se nos séculos XIII e XIV, com a produção dos primeiros vinhos destinados à comercialização e exportação.

Este incremento na qualidade do vinho durante a idade média deveu-se, em grande parte, à fixação e ao trabalho das ordens religiosas, em particular a ordem monástica de Cister.

Em 1756, Sebastião José de Carvalho e Melo, futuro Marquês de Pombal, ministro do rei D. José, criou a Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, procedendo à delimitação e regulamentação da RDD.

Posteriormente, a organização do território do Douro foi condicionado pelo aparecimento das doenças fitossanitárias, como o oídio e a filoxera, com efeito devastador.

A filoxera foi um dos principais agentes de transformação da paisagem e da socioeconomia, causando enormes perdas aos viticultores que se viram forçados a vender e abandonar as suas propriedades, dando lugar aos conhecidos mortórios e a novas formas de surruba, plantação e armação dos vinhedos, com a construção de socalcos mais largos, com muros mais sólidos e retilíneos, ao mesmo tempo que se transformou o património biológico da viticultura regional, com a introdução de videiras americanas, enxertadas com as castas regionais de melhor qualidade e mais adaptadas a cada situação.

A antiguidade da cultura da vinha e as componentes únicas e identitárias representativas desta atividade sustentaram a sua inscrição na Lista do Património Mundial da UNESCO, em 14 de dezembro de 2001, com a categoria de Paisagem Cultural Evolutiva e Viva, encerrando uma herança coletiva multissecular associada à cultura da vinha e do vinho, cujos critérios de classificação são os seguintes:

- Critério iii — O ADV produz vinho desde há cerca de dois mil anos e a sua paisagem foi moldada pelas atividades humanas;
- Critério iv — As componentes da paisagem do ADV são representativas do completo leque de atividades associadas à produção vitivinícola — socalcos, quintas, aglomerados, capelas e vias de comunicação;
- Critério v — A paisagem cultural do ADV constitui um excepcional exemplo de uma região vitivinícola tradicional europeia, refletindo a evolução desta atividade humana através do tempo.

Assim, as características biofísicas deste território, o seu património histórico, cultural, juntamente com o património natural, com toda a sua biodiversidade, conferem ao ADV Valor Universal Excepcional.

2. COMPETÊNCIAS DE GESTÃO E MONITORIZAÇÃO

Dando cumprimento ao compromisso assumido pelo Estado Português foi elaborado o Plano Intermunicipal do Alto Douro Vinhateiro — PIOTADV publicado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 150/03, de 22 de setembro, com o intuito de proteger o bem classificado pela UNESCO e de garantir a manutenção das condições que lhe conferem o valor excepcional.

Numa fase posterior e em sede de avaliação e reporte sobre o estado de conservação do Bem, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2014, de 10 de

janeiro, estabeleceu o Sistema de Gestão do Alto Douro Vinhateiro Património da Humanidade, determinando que a missão de proteger, conservar e valorizar, bem como divulgar e promover a Paisagem Cultural Evolutiva e Viva do Alto Douro Vinhateiro, passaria a ser diretamente prosseguida pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), tendo sido criado o Gabinete Técnico Missão Douro, integrado e na dependência da Estrutura Sub-Regional de Vila Real (ESRVR), competindo-lhe prestar apoio técnico ao Presidente da CCDR-N e Gestor do Bem.

Neste contexto, lembramos que o papel Gabinete Técnico Missão Douro, corpo operacional no terreno que, para além de assegurar a prossecução dessa missão, assegura a gestão efetiva do território, tendo em conta as competências conjuntas da Estrutura Sub-regional de Vila Real, unidade orgânica da CCDR-N, no âmbito do Ordenamento do Território, Ambiente, Desenvolvimento Regional, Fiscalização e Monitorização.

O sistema de gestão contempla ainda a existência de dois órgãos consultivos: o grupo coordenador permanente, que integra entidades públicas com responsabilidade na gestão do território, e o conselho consultivo, que dá voz a cerca de 50 entidades públicas e privadas representativas dos diferentes setores de atividade.

O modelo de monitorização teve em linha de conta as 4 dimensões propostas pelo Estudo de Avaliação do Bem (2012) para 10 paisagens de referência, bem como a metodologia definida para uma avaliação quantitativa (magnitude) e qualitativa (sentido de mudança), tendo por base indicadores específicos para cada uma das quatro componentes específicas, sendo estes a monitorização da paisagem, das atividades económicas, comunicação e processos da tutela.

Este trabalho é sustentado por uma base de dados geográficos, onde os processos em gestão são georreferenciados, permitindo mapear as alterações à ocupação do solo, informação complementada e validada através de visitas de campo regulares. Por outro lado, a análise comparativa desta informação, conjugada com os dados de natureza estatística, obtidos juntos das entidades parceiras e INE, resultam numa visão integrada sobre as dinâmicas do território.

3. AVALIAÇÃO DE IMPACTE EM PATRIMÓNIO COMO CONTRIBUTO PARA A VALORIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DO SÍTIO CLASSIFICADO

No momento da inscrição de um Bem na lista do Património Mundial da UNESCO, este e a sua respetiva zona especial de proteção ficam protegidos pela legislação portuguesa, adquirindo de imediato o estatuto de Monumento Nacional, sob a tutela do Ministério da Cultura, sendo que a Lei n.º 107/01, de 8 de setembro, estabelece as bases da política e do sistema de proteção e promoção do património

cultural. Ao nível do território cada município assegura a aplicação dos respetivos regulamentos municipais que incorporam regras específicas nesta matéria, já como caso concreto do Alto Douro Vinhateiro, existe um Plano Intermunicipal de Ordenamento do Território que estabelece normas orientadoras fundamentais para a preservação e salvaguarda da paisagem classificada, agregando os 13 municípios inscritos na área delimitada.

Destaca-se neste contexto o Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), o Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações efetuadas pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, bem como o documento que orienta a Avaliação de Impactes em Património publicado em 2011 pelo ICOMOS — Orientações para a Avaliação de Impactes no Património destinadas a ser aplicadas aos projetos que pudessem ter impactes significativos nos Bens inscritos na lista do Património Mundial.

Reportamo-nos mais uma vez ao papel do Gabinete Técnico Missão Douro que, pelas funções que lhe estão cometidas, integra a Comissão de Avaliação Ambiental e participa nos processos de Avaliação de Impactes Ambientais, dando enfoque à salvaguarda dos atributos do Bem, equacionando sempre as alternativas e soluções menos lesivas dos valores em presença, avaliando ainda os efeitos cumulativos dos projetos.

A AIA possibilita a

Identificação e previsão dos efeitos ambientais de determinados projetos, bem como a identificação e proposta de medidas que evitem, minimizem ou compensem esses efeitos, tendo em vista uma decisão sobre a viabilidade da execução de tais projetos e respetiva pós-avaliação¹.

Implicando por isso a análise de fatores ambientais como o clima; geologia, geomorfologia e recursos minerais; recursos hídricos superficiais e subterrâneos; qualidade do ar; ambiente sonoro; fauna, flora, vegetação, habitats e biodiversidade; solo e uso do solo; território; socio-economia; património cultural; paisagem; análise de risco.

Já a Avaliação de Impacte em Património (AIP) incide sobre o Bem como um todo, onde para além dos atributos referidos se incluem outras componentes patrimoniais, como a imaterial e o contexto histórico e demais atributos que conferem Valor Universal Excecional ao Bem.

A AIP pode decorrer de forma integrada no procedimento de AIA ou de forma autónoma, sempre que se entenda pertinente e necessário, sobretudo para projetos

¹ APA, [s.d.].

que por lei não estejam sujeitos a AIA e corresponde um exercício desenvolvido por uma equipa inter e pluridisciplinar.

O Guia do ICOMOS é uma importante ferramenta de trabalho na medida em que propõe uma metodologia ajustável aos diferentes objetos de estudo, assumindo como ponto de partida para o conhecimento e compreensão do Bem a própria Declaração de Valor Universal, os atributos, a evolução histórica e o contexto socioeconómico em que se desenvolve o processo. A gestão e recolha de informação são assim determinantes para uma análise, o mais abrangente possível, da inter-relação entre os diferentes «patrimónios» em presença e as suas singularidades, como fator determinante para a correta avaliação da vulnerabilidade à mudança. Um relatório de AIP terá que evidenciar a avaliação para cada atributo do VUE, e demonstrar para cada atributo patrimonial individual ou coletivo, como foram os resultados obtidos. Isto deve incluir a avaliação qualitativa, bem como a quantitativa.

A magnitude ou a severidade de impactes ou modificações pode ser classificada como sem modificação, modificação negligenciável, modificação menor, modificação moderada e modificação maior.

Dado que os impactes ou modificações podem ser adversos ou benéficos apresenta-se uma escala de nove níveis com «neutral» no seu nível central.

Neste momento, temos em curso 13 processos de AIA e 8 processos pós-AIA em acompanhamento, de diferentes tipologias, desde infraestruturais, como redes elétricas aéreas de muito alta tensão, parques eólicos, gasodutos e barragens; equipamentos, nomeadamente estabelecimentos hoteleiros e parques temáticos; assim como a indústria extrativa, como minas e pedreiras.

Resumindo um pouco da nossa metodologia de trabalho, procede-se inicialmente ao estudo da documentação enviada pelo promotor do projeto, onde é feita uma análise e georreferenciação do local de uma forma holística e integrada, sempre com uma equipa multidisciplinar. É obrigatória a verificação e uma visita ao local. Para uma análise mais completa e sempre que se justifique, recorreremos a ferramentas informáticas de modo a nos permitir efetuar uma simulação, com representações virtuais tridimensionais do projeto. É feita ainda uma análise e discussão do projeto e eventuais impactes juntamente com o Grupo Coordenador Permanente e o Conselho Consultivo da Missão Douro. Por fim, é elaborada uma informação para tomada de decisão e a integração das comissões de avaliação ambiental e acompanhamento das diferentes fases do processo, articulado com a Comissão Nacional da UNESCO, Conselho Internacional dos Monumentos e Sítios (ICOMOS) e UNESCO.

A Avaliação de Impacte em Património tem sido uma boa prática assumida na gestão do ADV, com resultados muito positivos para a salvaguarda e sustentabilidade da paisagem classificada. Além do mais, vai ao encontro da «Declaração de

Sintra», documento orientador saído da Conferencia sobre avaliação de Impactes em Património, realizada em Sintra nos dias 8 e 9 de novembro de 2017.

Fruto desta boa prática estivemos também presentes na 7.^a Conferência sobre a Avaliação de Impactes no Património Mundial, realizada na Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

A AIP, conjuntamente com os AIA, é um instrumento que nos permite trabalhar a sustentabilidade do Território e, conseqüentemente, a manutenção da classificação do Bem.

Não obstante a importância de se preservarem os atributos de autenticidade e integridade do ADV, é igualmente imprescindível implementar medidas e boas práticas que contribuam para a sua valorização, conforme o exemplo prático apresentado relativo ao Prémio Arquitetura do Douro, duas abordagens que se complementam no contributo que se pretende válido para os objetivos do presente *workshop*.

BIBLIOGRAFIA

APA: AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE [s.d.] — *Avaliação de Impacte Ambiental (AIA)*.

Disponível em <<https://apambiente.pt/index.php?ref=17&subref=146>>.

APA: AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE. Disponível em <<https://www.apambiente.pt/>>.

AGUIAR, Fernando Bianchi de *et al.*, coord. (2002) — *Plano Intermunicipal de Ordenamento do Território do Alto Douro Vinhateiro*. Vila Real: UTAD.

CCDR-N. Disponível em <<http://www.ccdr-n.pt/>>.

DECRETO-LEI n.º 151-B/2013. «D. R. I Série», 211 (2013-10-31), 6328-(6) – 6328-(31).

DECRETO-LEI n.º 47/2014. «D. R. I Série», 48 (2014-03-24), 2161-2163.

DECRETO-LEI n.º 179/2015. «D. R. I Série», 167 (2015-08-27), 6429-6434.

ICOMOS (2017) — *Orientações para Avaliação de Impactes sobre o Património para Bens do Património Cultural Mundial*. [S.l.: s.n.].

UNESCO. Disponível em <<https://en.unesco.org/>>

UNESCO. UNESCO Portugal. Comissão Nacional da UNESCO. Disponível em <<https://www.unesco-portugal.mne.pt/pt/a-cnu>>.

